



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, 288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, situado à Rod. JK BR 459 KM 99 s/n galpão, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela, **Sra. Martha Andrezza C. Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 078.948.506-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Presencial nº 009/2021**, Homologado em 31 de maio de 2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a CONTRATADA se compromete a fornecer á CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 331.494,20 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria da Saúde e em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	500,0000	3,4000	-	1.700,00
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRASCO COM 1000 ML	FARMAX	LT	250,0000	3,7900	-	947,50
AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	SR	UN	6.000,0000	0,1100	-	660,00

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
5898451862
0



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

PraçaGetúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

AGULHA 25X07 COM 100 UNIDADES	SR	UN	1.000,0000	0,1100	-	110,00
AGULHA DESCARTAVEL 20X 5,5	SR	UN	1.000,0000	0,1000	-	100,00
ALMOTOLIAS NA COR AMBAR - BICO RETO 250 ML	JPROLAB	UN	300,0000	2,7000	-	810,00
BANDAGEN ADESIVA HIPO-ALÉRGICA 25MM COM 500 UNIDADES	CIEX	CX	100,0000	12,1500	-	1.215,00
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5x7,5CM, DOBRADA, 100% ALGODÃO - PCT C/ 10 UNIDADES	LIVIA AMERICA	PC	10.000,0000	0,4700	-	4.700,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 24X38 COM 200UN	HOSPFLEX	PC	30,0000	141,0000	-	4.230,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 9 X 26- CAIXA COM 200 UNIDADES	HOSPFLEX	CX	20,0000	37,0000	-	740,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 9X26 COM 200UN	HOSPFLEX	CX	20,0000	37,0000	-	740,00
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 9x26CM	HOSPFLEX	CX	20,0000	37,0000	-	740,00
ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15x28 - PCT C/200	HOSPFLEX	UN	20,0000	74,0000	-	1.480,00
ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 19x33 - PCT C/200	HOSPFLEX	PC	20,0000	104,4900	-	2.089,80
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	BIOSANI	UN	1.000,0000	1,1500	-	1.150,00
ESCOVA CERVICAL PAC. COM 100 UN	CRAL	PC	500,0000	18,2000	-	9.100,00
ESPARADRAPO 10 CENTÍMETROS X 4,5 METROS COM CAPA	MISSNER ADPELE	RL	100,0000	7,2000	-	720,00
ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M C/ CAPA	ADPELE	RL	300,0000	3,5900	-	1.077,00
ESPATULA DE AYRES PCT COM 100UN	THEOTO	PC	500,0000	5,9000	-	2.950,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "P"	VAGISPEC	UN	3.000,0000	0,8400	-	2.520,00
FITA MICROPORE 25X10 COM CAPA	ADPELE	UN	400,0000	2,0000	-	800,00
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	UN	3.000,0000	0,8000	-	2.400,00
"HIDROCOLOIDE" CURATIVO NÃO INVASIVO RESISTENTE A ÁGUA 10X10CM	CASEX	UN	300,0000	4,6300	-	1.389,00
"HIDROCOLOIDE" CURATIVO NÃO INVASIVO RESISTENTE A ÁGUA 20X20CM	CASEX	UN	300,0000	17,6500	-	5.295,00
LAMINA DE PREVENTIVO CX 50 UN.	CRAL/PRECISION	CX	50,0000	6,4000	-	320,00
LANCETA PARA CANETA LANCETADORA	DESCARPACK	UN	80,0000	0,0300	-	2,40
LUVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL POLIETILENO TRANSPARENTE INDIVIDUAL- PCT COM 100	LUPLAST	PC	1.000,0000	2,1600	-	2.160,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cobrar pelo fornecimento dos materiais e medicamentos, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a-) Fornecer a ordem de compras de cada MATERIAL
- b-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início em 02 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022 ou o término do pedido, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
5898451862
0

Assinado eletronicamente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY, em 02/06/2021, às 14:03:07. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e é equivalente ao original. Para mais informações, consulte o site: www.mariadafe.mg.gov.br. Data: 02/06/2021 às 14:03:07. Total Render: Versão: 10.1.0



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2021.

**Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante**

Assinado digitalmente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:
SIREM (CPF):
DN: CN=#C=BR, OU=CP-Brasil, O=Instituto Nacional de Matemática Pura e Física, OU=INAC SOLUTI, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI, CN=58984518620, CN=Certificado
PT AL CHAMANHA PEREIRA DANIEL NERY, SERASA 18620
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Legislação: sua localização de instalação está:
Data: 2021.06.02 08:51:28 -0300
Forn. Raízes Verdes: 10.1.0

**Med Center Comercial Ltda
Contratado**

